



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Segunda-feira, 31 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1155

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Terceiro Setor	5
Extrato - Termo de Colaboração	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Segunda-feira, 31 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1155

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 277 DE 28 DE MARÇO DE 2025

Institui a comissão de farmácia terapêutica municipal e dispõe sobre as atribuições e dá outras providências.

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, usando atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a reorganização da Assistência Farmacêutica Municipal, implementada no nível dos Governos Federal e Estadual;

Considerando a necessidade de garantir a seleção de medicamentos essenciais em atendimento a Atenção Primária da população;

Considerando a necessidade de revalidação periódica da padronização dos medicamentos a serem ofertados pela farmácia e assistência farmacêutica municipal;

Considerando a racionalização das aquisições e do uso de medicamentos;

Considerando a Política Nacional de Medicamentos (PNM), aprovada pela **Portaria nº 3.916, de outubro de 1998**, instrumento que norteia todas as ações no campo da política de medicamentos no país;

Considerando a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, aprovada por meio da **Resolução do CNS nº 338, de 06 de maio de 2004**, que norteia os eixos estratégicos da Assistência Farmacêutica;

Considerando o Plano Nacional de Assistência Farmacêutica, capítulo do Plano Municipal de Saúde.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal e sem ônus para o Município, a Comissão de Farmácia e Terapêutica CFT, com a finalidade de:

I- Reavaliar a relação municipal de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, como das especialidades atendidas pelo município, a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde;

II- Estabelecer, de acordo com o nível de atenção à saúde, a relação de medicamentos que deverão estar disponíveis na rotina das Unidades Municipais de Saúde;

III- Avaliar as solicitações de inclusões ou substituições de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), levando em consideração:

- a) a eficácia;
- b) a segurança;
- c) a qualidade;
- d) o custo;
- e) a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais

(RENAME);

f) os programas federais e estaduais de incentivo financeiro;

g) o perfil nosológico da população.

IV- Estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) em consenso com os técnicos da rede, seguindo os princípios da racionalização e seu uso.

Art. 2º. As alterações da lista atual padronizada, será analisada somente mediante preenchimento completo do "**Formulário de solicitação de inclusão, substituição ou exclusão**", anexo I, pelo profissional solicitante, devendo tal, anexar literatura técnica que embase o pedido.

Art. 3º. A Comissão poderá convocar especialistas, solicitar parecer técnico às entidades reconhecidas reservando para si a decisão do acolhimento do parecer e a introdução ou não do medicamento na lista municipal.

Art. 4º. A Comissão será competente para elaborar parecer técnico quando no procedimento licitatório prevalecer o critério técnico sobre o preço.

Art. 5º. A lista de padronização de medicamentos elaborada será a base para a realização dos processos licitatórios, modalidade pregão, conforme lei federal nº14.133/2021.

Art. 6º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica será formada por técnicos ligados à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que obrigatoriamente, os Farmacêuticos da Assistência Farmacêutica Municipal serão seus membros, juntamente com o convite de um dentista, um enfermeiro e médico.

Art. 7º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá ser composta minimamente pelos seguintes profissionais:

- 1 (um) Médico Saúde da Família;
- 1 (um) Médico especialista;
- 1 (um) Dentista;
- 1 (um) Enfermeiro;
- 2 (dois) Farmacêuticos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taciba, 28 de março de 2025.

IZIDORO ARCESTI RICCI

Prefeito Municipal

BEATRIZ RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

JAQUELINE SABINO TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria Especial de Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal na data supra.

ANA PAULA PEREIRA DO VALE

Secretária Especial de Chefia de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Segunda-feira, 31 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1155

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA



SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE MEDICAMENTOS NA LISTA DA REMUME RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

TIPO DE PROPOSTA: NOME GENÉRICO:

☐ INCLUSÃO ☐ EXCLUSÃO

CONCENTRAÇÃO/UNIDADE DE CONCENTRAÇÃO:

EM CASO DE INCLUSÃO INDIQUE:

DOSE P/ ADULTO:

DOSE PEDIÁTRICA:

DURAÇÃO DO TRATAMENTO:

NOME(S) COMERCIAL(IS):

FORMA FARMACÊUTICA:

☐ COMPRIMIDO

☐ CÁPSULA

☐ DRÁGEA

☐ SOLUÇÃO

☐ SUSPENSÃO ORAL

☐ XAROPE

☐ SUPOSITÓRIO

☐ INJETÁVEL

☐ CREME

☐ POMADA

☐ OUTRA. ESPECIFICAR:

INDICAÇÃO TERAPÊUTICA PRINCIPAL:

JUSTIFICATIVA TERAPÊUTICA PARA A SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO:

OBS: NO CASO DE EXISTIREM NA REMUME ALTERNATIVAS PARA A MESMA INDICAÇÃO TERAPÊUTICA, JUSTIFIQUE AS VANTAGENS DA SUBSTITUIÇÃO.

INDIQUE AS CONTRA-INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES E TOXICIDADES RELACIONADAS COM O USO DO MEDICAMENTO:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Segunda-feira, 31 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1155

Página 4 de 5

EM CASO DE EXCLUSÃO INDIQUE QUE OUTROS MEDICAMENTOS NA REMUME PODEM SUBSTITUI-LOS E, EM CASO DE INCLUSÃO, QUE OUTRO MEDICAMENTO PODERÁ SUBSTITUIR O QUE ESTÁ SENDO PROPOSTO E POR QUAL MOTIVO:

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LISTAR E ENVIAR CÓPIAS DE TRÊS ESTUDOS CONFORME A MELHOR EVIDÊNCIA CIENTÍFICA DISPONÍVEL QUE FUNDAMENTE A EFICÁCIA/EFETIVIDADE DO FÁRMACO. EVITAR ESTUDOS PATROCINADOS PELOS FABRICANTES.

AUTOR PRINCIPAL	PÁGINA:	TÍTULO ARTIGO-NOME DA REVISTA	ANO	VOLUME

INDIQUE A QUE NÍVEL SERÁ UTILIZADO ESTE MEDICAMENTO:

☐ UNIDADE BÁSICA	☐ AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE	☐ CENTRO DE REFERÊNCIA
☐ HOSPITAL	☐ PRONTO SOCORRO/PA	☐ HOSPITAL DIA
☐ OUTRO:		

OUTRAS INFORMAÇÕES	SIM	NÃO	LINK
O MEDICAMENTO POSSUI REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE?			http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/banco_med.htm
O MEDICAMENTO SOLICITADO PERTENCE À 18ª LISTA DA OMS?			http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/93142/1/EML_18_eng.pdf?ua=1
O MEDICAMENTO ESTÁ DISPONÍVEL NO MERCADO NACIONAL?			ANVISA: http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/banco_med.htm ABCFARMA; CONSULTA REMÉDIO: http://www.consultaremedios.com.br
ESTÁ INCLuíDO NA ÚLTIMA LISTA DA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)?			MINISTÉRIO DA SAÚDE/DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=25295
ESTÁ REGISTRADO SOB A FORMA GENÉRICO?			ANVISA: http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/banco_med.htm
EXISTE MAIS DE UM PRODUTO DO MEDICAMENTO?			ANVISA: http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/banco_med.htm

QUAIS?

CUSTO DIÁRIO MÉDIO DO TRATAMENTO (COMPARADO) ABCFARMA/CONSULTA REMÉDIOS: R\$/DIA:	CONSULTA REMÉDIO: http://www.consultaremedios.com.br
---	---

APOIO À PESQUISA DE ESTUDOS DE EVIDÊNCIA CLÍNICA: - COCHRANE: <http://www.cochrane.org>
- AUSTRALIAN PRESCRIBER: <http://www.australianprescriber.com/>
- THERAPEUTICS INITIATIVE-EVIDENCE-BASED DRUG THERAPY: <http://www.ti.ubc.ca/>
- EVIDENCE BASED MEDICINE (EBM): <http://www.infodoctor.org/rafaabravo/mbe.htm>

CONSENSOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS: - NIH (NATIONAL INSTITUTE OF HEALTH-EUA): <http://www.nhlbi.nih.gov/guidelines/index.htm>
- DIRETRIZES DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA: <http://amb.connectmed.com.br/site/index.php3>

OUTRAS INFORMAÇÕES: - BNF 44ED. SETEMBRO DE 2002: <http://www.bnf.org>
- FDA: <http://www.fda.gov>
- MEDSCAPE DRUGINFO: <http://www.medscape.com>

DADOS DO PROPONENTE
NOME:

CARGO/FUNÇÃO:

INSTITUIÇÃO / MUNICÍPIO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Obs: As solicitações de indicações sem referência de bibliografia não serão avaliadas. Apenas serão analisadas as propostas preenchidas integralmente e com dados suficientes para análise. Cada formulário de solicitação deve corresponder a apenas um produto (princípio ativo). No caso de propostas de substituição, referir claramente o produto que se pretende ver substituído.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Segunda-feira, 31 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1155

Página 5 de 5

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 7/2025

Processo Administrativo nº 23/2025

O Município de Taciba, torna público para o conhecimento dos interessados que declarou inexigível, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, a formalização de parceria com a Sociedade Civil Beneficente Lar Santa Filomena visando o acolhimento institucional de caráter excepcional e provisório para crianças e adolescentes de zero a dezoito anos incompletos em situação de abandono cujos direitos de convivência familiar e comunitária estão sendo violados ou ameaçados, pelo montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) durante o exercício de 2025. Taciba 12 de março de 2025. Izidoro Arcesti Ricci - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 7/2025

Administração Pública: Município de Taciba

Sociedade Civil: Sociedade Civil Beneficente Lar Santa Filomena

Objeto: Acolhimento institucional de caráter excepcional e provisório para crianças e adolescentes de zero a dezoito anos incompletos em situação de abandono cujos direitos de convivência familiar e comunitária estão sendo violados ou ameaçados.

Valor Total do Repasse: R\$ 50.000,00.

Vigência: 31 de dezembro de 2025

Fundamento: Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14

Assinatura: 12 de março de 2025

Autoridade: Izidoro Arcesti Ricci - Prefeito Municipal